



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba,

de

de 19

Lei n. 289, de 5 de julho de 1956.

Desapropria área de terreno declarada de utilidade pública.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decretã e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigavelmente, uma área de terreno com 285,12 mts.2., de propriedade do sr. Francisco Cozzi, declarada de utilidade pública pelo decreto nº 65, de 7 de Março de 1956.

Art. 2º - A importância a ser paga ao sr. Francisco Cozzi, a título de indenização do imóvel desapropriado será de Cr\$85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), de acôrdo com o laudo de avaliação.

Art. 3º - Para cobertura das despesas previstas no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a necessária operação de crédito, podendo emitir a favor do sr. Francisco Cozzi, promissórias que totalizem a quantia de Cr\$85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 4º - A despesa desta lei correrá por conta de recursos que constarão dos Orçamentos Municipais dos exercícios de 1957 e 1958.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 5 de julho de 1956.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de julho de 1956.

Vasco Cesar Pestana
Secretário da Prefeitura.

Ratto/.